

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se, extraordinariamente no dia 12/04/2018 (quinta-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO - Presidente da 1ª CDD/FMF/MT, e os Membros: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM, Dr. MAXIEL VETORELLO, Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI, Dr. WAGNER FERRETI. Registra-se a presença do Dr. TARGUS RIGON WESKA, Procurador do TJD/FMF/MT. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n. 023/2018 - Dr. WAGNER FERRETI

Manifestação da Douta Procuradoria: Dr. TARGUS RIGON WESKA

Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE: Dr. MARCIO ANTONIO GARCIA

Terceiro Interessado: MIXTO ESPORTE CLUBE: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Notícia de Infração formulada pela Equipe: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE nos termos do permissivo constante do artigo 74 do CBJD; diretamente junto a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TIT/FMF/MT, em face da Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE, que teria afrontado o artigo 24 do Regulamento do CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018, e artigo 43 da Lei Pelé, ao escalar atleta com vínculo não profissional, com 20 (vinte) anos completos.

- Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no art. 214, § 4º, do CBJD.
- O Pedido de intervenção de terceiro interposto pela Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE.

Decisão: Foi indeferido monocraticamente pelo Relator, o Pedido de intervenção de terceiro formulado pela Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE, por ausência de atos constitutivos.

Decisão: Por maioria, diante da perda superveniente do objeto, votaram pela extinção do feito, nos termos do art. 33 do CBJD, sem resolução do mérito.

CERTIFICO, que o Sr. EDÉR ROBERTO TAQUES, Técnico de Futebol Profissional, depois de proclamado o resultado acima, se levantou antes de ausentar do Plenário do TJD/FMF/MT, e proferiu palavras de baixo calão, aos Auditores acima elencados e ao procurador, bem como contra a Administração da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, na presença de todos os presentes.

Processo n. 024/2018 - Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

Defesa do CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO: Dr. PAULO EMILIO DE MAGALHÃES.

Partida realizada no dia 25/02/2018, entre as Equipes: **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO x SINOP FUTENOL CLUBE**, em Cuiabá, válida pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018, 1ª FASE:**

- **Equipe: CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso no art. 211 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade rejeitada a denúncia nos termos do voto do Relator.

Processo n. 025/2018 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM
Defesa: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA

Partida realizada no dia 11/03/2018, entre as Equipes: **POCONÉ ESPORTE CLUBE x MIXTO ESPORTE CLUBE**, em Cuiabá, válida pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018, 1ª FASE:**

- **WALTER HUDSON**, Presidente da Equipe **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no art. 258-B, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por maioria houve a condenação no art. 258, Caput, do CBJD, por suspensão de 15 (quinze) dias, a quantificação ocorreu "in dubio pro réu", que deverá começar a cumprir, após vencer a anterior já imposta por este Tribunal.

Processo n. 026/2018 - Relator: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI
Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 11/03/2018, entre as Equipes: **SINOP FUTENOL CLUBE x LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, em Sinop, válida pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018, 1ª FASE:**

- **Equipe: SINOP FUTENOL CLUBE**, incurso no art. 211 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, fica interdito o Estádio Gigante do Norte, até que se cumpra à melhoria solicitada pela Douta Procuradoria, quando ao Sanitário do vestiário dos árbitros. Que deverá ser feito através de petição com relatório fotográfico, juntado aos Autos.

Processo n. 027/2018 - Relator: Dr. MAXIEL VETORELLO

Defesa da Equipe: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA: Dr. MARCIO ANTONIO GARCIA.

Partida realizada no dia 11/03/2018, entre as Equipes: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA x CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANSENSE**, em Barra do Garças, válida pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL da 1ª DIVISÃO - Edição: 2018, 1ª FASE:**

- **Equipe: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA**, incurso no art. 206 do CBJD.

Decisão: Por maioria, após a retificação da denúncia pela Doutra Procuradoria, aplicado a multa no valor R\$ 100.00 (cem reais), fixado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento junto a tesourária da FMF/MT, e juntar a através de petição a sua efetivação.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2017.

~~JOSE ALMEIDA CRUZ - Advogado~~

~~Secretário Geral do TJD/FMF/MT~~